UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS FLORESTAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Rodovia LMG 818, km 06, Florestal – MG, 35.690-000. Tel: (31) 3536-3300

COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

Regulamento de Estágio Supervisionado

AGF 410

Florestal – MG

Outubro de 2013

1. Caracterização do Estágio Supervisionado do Curso de Agronomia

As Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Agronomia (Art. 8º da Resolução nº 01/2006 do MEC) dispõe que o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, portanto é um complemento da relação ensino-aprendizagem. É constituído por um conjunto de atividades de formação, programado e diretamente supervisionado por um docente do curso de Agronomia, visando assegurar a consolidação e articulação das habilidades e competências estabelecidas para o Engenheiro Agrônomo.

As atividades desenvolvidas no estágio devem permitir ao estudante acesso aos fatores de produção do seu campo de atuação profissional. Esse contato direto com tais questões, práticas ou teóricas, oportuniza o exercício dos conceitos apreendidos na instituição de ensino, desenvolve novos conhecimentos, bem como exercita relações interpessoais com chefias e subordinados. Ressaltar-se-á o caráter complementar à formação curricular do estagiário, por isso, as atividades de estágio serão condizentes com o currículo do Curso de Agronomia, e supervisionadas por profissional com formação na área agronômica ou afins.

O Curso de Agronomia da UFV – *Campus* de Florestal prevê em sua Matriz Curricular a disciplina de Estágio Supervisionado, sob o código AGF 410, totalizando uma carga horária de 180 horas, que poderá ser cumprida de forma contínua ou não, em uma ou mais instituição, externas à UFV – *Campus* Florestal. Essa disciplina será oferecida em todos os períodos letivos, podendo matricular-se nela os discentes que cumprirem os requisitos previstos abaixo. A coordenação da disciplina será exercida por um professor do curso de Agronomia, designado pela Comissão Coordenadora.

Os requisitos e procedimentos para a realização do Estágio Supervisionado seguem abaixo normatizados.

2. Requisitos para realização do Estágio Supervisionado

a) Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso;
b) Ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular até o quarto período do curso ou em 40% da carga horária prevista com disciplinas obrigatórias;
c) Ter autorização prévia do Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado;
d) Ter a cobertura de um Seguro contra Acidentes Pessoais (atualmente a administração da UFV tem providenciado o seguro coletivo para todos os alunos matriculados nos cursos superiores).

3. Procedimentos e orientações

a) Cumpridos os requisitos descritos acima, e com uma previsão de realização do estágio, o discente deverá matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado – AGF 410 e procurar o professor coordenador dessa disciplina, que deverá orientá-lo sobre este regulamento;

b) Será facultado ao discente o direito de realizar o Estágio Supervisionado anteriormente à sua matrícula na disciplina AGF 410, desde que o mesmo tenha o consentimento do professor coordenador da AGF 410;

c) O discente, após identificar a instituição em que fará o estágio, deverá preencher a *Requisição de Estágio*[1] e encaminhá-la ao Setor de Estágio da UFV – *Campus* Florestal, que, por sua vez, providenciará três vias do *Termo de Compromisso de Estágio**. Essas vias deverão ser preenchidas e assinadas, direcionando-se uma ao Setor de Estágios, outra ao estagiário e outra ao supervisor de estágio na instituição concedente;

d) A relação de empresas cadastradas/conveniadas à UFV pode ser consultada no site informado no rodapé desta página, e, caso a instituição de interesse do aluno não esteja cadastrada ou conveniada, o mesmo poderá ser feito mediante preenchimento do formulário *Casdastro de Empresa**, que deverá ser entregue no Setor de Estágios antes do início das atividades;

e) Ressalta-se que a instituição concedente, além de celebrar o *Termo de Compromisso de Estágio*, deve propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio, ofertando instalações que proporcionem o desenvolvimento de atividades pertinentes à formação do Engenheiro Agrônomo. Não obstante, a mesma deverá designar um profissional com formação superior nas áreas agronômicas ou afins, para atuar como supervisor de estágio;

f) Nos casos em que o discente mantenha vínculo empregatício com alguma instituição, mesmo sem a conclusão do curso de graduação, e desenvolva atividades pertinentes à formação do Engenheiro Agrônomo, contemplando, portanto, os objetivos do Estágio Supervisionado, sua experiência poderá ser aproveitada na integralização do Estágio, cabendo ao coordenador da disciplina julgar os casos de conformidade. Nesse caso, o discente deverá procurar o Setor de Estágio para obter as devidas orientações.

g) Antes do início do estágio, o estagiário deverá elaborar o *Plano de Atividades**, juntamente com seu supervisor na empresa concedente, devendo esse documento ser assinado e

[1] *Todos os formulários estão disponíveis no site: http://www.portal.ufv.br/florestal/?page_id=2148.

encaminhado ao coordenador da disciplina AGF 410, que poderá propor alterações;

h) Ao término do estágio, o discente deve solicitar ao seu supervisor de estágio na instituição concedente que preencha a *Ficha de Avaliação Modelo 2**, e, também, deve elaborar o *Relatório Final**, devendo ambos os documentos serem assinados pelo supervisor de estágios e pelo estagiário e entregues ao coordenador da disciplina AGF 410;

i) O *Relatório Final* deverá ter de 20 a 30 páginas, com referencial teórico e referências citadas conforme ABNT, impresso e encadernado. Cabe ao professor coordenador da AGF 410 revisar e propor correções no *Relatório Final*, se necessárias;

k) O coordenador poderá propor um fórum de discussão na disciplina com a finalidade de socialização das atividades desenvolvidas no estágio para os demais alunos da AGF 410, e, também, visando propiciar ao discente o exercício da articulação dos conhecimentos vivenciados na prática do estágio com os conteúdos teórico-práticos adquiridos no curso de Agronomia;

l) Ao final da disciplina, o coordenador fará a avaliação geral do discente, tendo como base o *Plano de Atividades*, a *Ficha de Avaliação Modelo 2* e o *Relatório Final*, atribuindo-lhe o conceito "S" (desempenho satisfatório), desde que ele tenha cumprido as exigências previstas neste Regulamento dentro do semestre letivo em que tiver feito matrícula na disciplina AGF 410;

m) Caso o discente matriculado na disciplina de AGF 410 inicie o estágio, mas não conclua todas as etapas previstas neste Regulamento até o término da disciplina, estando o coordenador da mesma ciente dos motivos do atraso, ele receberá o conceito "Q" (disciplina em andamento), devendo matricular-se novamente na disciplina no período em que for dar continuidade e finalizar as atividades;

n) Quando o discente se matricular na disciplina e não der início aos procedimentos de estágio previstos neste Regulamento no período letivo vigente, ele receberá o conceito "N" (Não Satisfatório), devendo matricular-se novamente na disciplina no período em que de fato for iniciar as atividades de estágio;

p) Para confecção do *Plano de Atividades de Estágio* e do *Relatório Final de Estágio Supervisionado*, o discente poderá contar com a orientação de um professor do Curso de Agronomia, que tenha relação com a área em que o estágio será realizado;

q) Casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela Comissão Coordenadora do curso de Agronomia e pelo coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado.

4. Considerações finais

O estagiário deverá solicitar diretamente à instituição em que fez o estágio a confecção do seu *Certificado de Estágio**, podendo adotar o modelo disponível na página do Setor de Estágios da UFV – *Campus* Florestal.

Será facultado ao discente de Agronomia a possibilidade de realizar *estágios não obrigatórios*. Esses estágios, apesar de não se enquadrarem na disciplina de Estágio Supervisionado, contribuirão para a vivência do estudante com a área de atuação e experiência profissional. Nessa modalidade de estágio, o discente não precisa ter cumprido o pré-requisito "b" do item 2, e os procedimentos para sua realização estão disponíveis no Setor de Estágios da UFV – *Campus* Florestal.